

## RESOLUÇÃO N°06, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a redação dos artigos 4º e 6º, da Resolução nº 003, de 08 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Acompanhamento e Avaliação Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP.

O Colegiado da Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, no exercício da competência fixada no art. 130-A, §2º, I, da Constituição Federal, e, em observância ao disposto pelos itens 4.2, “m”, da Resolução CEPE nº 7464, e art. 12, “j”, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP,

Considerando a necessidade de alteração na redação da Resolução nº 003/2018, com vistas a sanar possível duplicidade de interpretação da norma;

Considerando a necessidade e premência em se adequar a referida norma, de modo a facilitar o planejamento de produção científica docente, por meio da qualidade da informação produzida pelo Programa de Pós-Graduação em Educação;

Considerando a necessidade de realizar adequações da referida norma, no intuito de melhorar a prestação de informações no âmbito da Política de Avaliação e Acompanhamento Docente;

### RESOLVE

Art. 1º: O art. 4º da Resolução nº 003/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para fins de credenciamento, no caso dos (das) candidatos (as) ou de credenciamento do (a) docente ao Programa, os (as) candidatos (as) deverão apresentar produção nos últimos 4 (quatro) anos de 8 produtos bibliográficos, considerando artigos em periódicos, livros e capítulos de livros e verbetes, sendo exigido, no mínimo, 4 artigos em periódicos Quais B2 ou superior ou, no mínimo, 340 pontos (conforme tabela 1).



UFOP  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO**



*Campus Universitário, Mariana/MG, 35420-000 - Tel.:3557-9407 - posedu.ichs@ufop.edu.br -www.posedu.ufop.br*

---

Art. 2° Suprimir a tabela 2 do art. 6° da Resolução n° 03/2018, mantendo a Tabela 1.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Maria do Rosário Figueiredo Tripodi,  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Mariana, 27 de novembro de 2019.